

PORTARIA JUCERJA Nº 950 / 2010

DE 30 DE JULHO DE 2010.

Altera e consolida designação de servidores da JUCERJA como responsáveis pela fiscalização de contratos firmados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar responsáveis, para que na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos, a saber:

PROCESSO Nº s	RESPONSÁVEIS	ATO INICIAL DE DESIGNAÇÃO
E-11/50.479/2008	Alfredo Muniz da Silva Júnior Ana Carolina D'Almeida Torreira Lema Murilo Navarro Pereira Filho	Extrato publicado no D.O. de 02/10/2008
E-11/50.582/2009	José Luciano da Silva Felipe Vieira Goloni Oyhama Hora de Menezes	Extrato publicado no D.O. de 29/09/2009
E-11/50.584/2008	Ana Carolina D'Almeida Torreira Lema Gustavo Gonzalez Ribeiro Alves Cristiano Gomes Carvalho	Extrato publicado no D.O. de 08/12/2008
E-11/50.061/2010	José Luciano da Silva Glauco Renato Novaes da Costa Ricardo Alves da Silva	Extrato publicado no D.O. de 15/03/2010
E-11/50.181/2010	José Luciano da Silva Felipe Vieira Goloni Glauco Renato Novaes da Costa	Extrato publicado no D.O. de 09/04/2010
E-11/50.938/2009	José Luciano da Silva José Roberto Yamaguti Glauco Renato Novaes da Costa	Extrato publicado no D.O. de 20/04/2010
E-11/50.500/2007	Adriana Marchese Chrispim Débora Magalhães Silva Rodrigues Maurício Leal da Costa	Portaria nº 838/2009
E-11/50.455/2007	Ana Carolina D'Almeida Torreira Lema Maria de Fátima Destri Tenório Maurício Leal da Costa	Portaria nº 838/2009

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria conste dos processos cujas fiscalizações foram inicialmente divulgadas nas respectivas publicações de extratos de contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria JUCERJA nº 838/2009.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE